



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 43/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

“Estabelece critérios para o processo de escolha do Diretor Escolar no centro municipal de educação infantil CEMEI Felícia Arena Ribeiro, do Município de Rosário da Limeira/MG, nos termos da Lei Municipal nº 590/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 1º, §5º, da Lei Municipal nº 590, de 21 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os critérios e procedimentos para a escolha do Diretor Escolar da seguinte instituição de ensino da rede municipal, conforme determina a Lei Municipal nº 590/2022 e em consonância com a Meta 19 do Planos Nacional e Municipal de Educação:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Felícia Arena Ribeiro.

Art. 2º Podirão concorrer ao cargo de Diretor Escolar os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Ser servidor público efetivo do Município de Rosário da Limeira/MG;
- II – Ter experiência comprovada na área de educação com curso superior em Pedagogia;
- III – Apresentar Plano de Trabalho contendo proposta pedagógica para a unidade escolar onde pretende exercer a função;
- IV – Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem estar em gozo de licença por motivo de saúde ou auxílio-doença.

Art. 3º O colégio eleitoral responsável pela escolha do Diretor CEMEI (Felícia Arena Ribeiro) será composto pelas seguintes instâncias:

I – Conselho Municipal de Educação, incluindo membros efetivos e suplentes.

II – Conselho de Caixa Escolar do CEMEI (Felícia Arena Ribeiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Comunidade escolar da respectiva instituição de ensino, compreendendo servidores, pais/responsáveis conforme regulamentação própria.

IV – Fica vedado o exercício do voto aos candidatos que integrem quaisquer dos Conselhos mencionados neste artigo.

Parágrafo único. Os votos de todas as instâncias mencionadas nos incisos I a III deste artigo serão computados de forma conjunta para fins de apuração do resultado final.

Art. 4º A organização e condução do processo eleitoral caberá a Comissão Organizadora, a ser formalmente constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I – Estabelecer o cronograma do processo eleitoral, respeitando as diretrizes e prazos definidos pelos órgãos competentes;

II – Receber e analisar os documentos dos candidatos;

III – Avaliar os Planos de Trabalho apresentados;

IV – Coordenar todas as etapas do processo eleitoral, zelando pela legalidade, impessoalidade, transparência e equidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 06 de Maio de 2026.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ

Prefeito Municipal